



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7802.2021/659
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, E A
EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

O Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28, sediado na Rua Cícero Hipólito, 23, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pela Sr. **ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira da Identidade n.º 2.079.279, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 010.489.314-12, residente e domiciliada na Rua dos Tororóis, n.º 2310, Apto. 100, Condomínio Pedra Grande, Lagoa Nova, Natal/RN, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 40.998.734/0001-26, com sede na Juarez Távora, 3370, Candelária - Natal/RN, TEL.: 3207-1622, neste ato representada pelo seu sócio, **Alessandra Magally Lima de Abreu**, Brasileira, portador da Carteira de Identidade n.º 1.369.697 expedida pela SSP/RN, e do CPF/MF nº. 903.964.054-87, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515, apto 1402, cond. Solar Alta Vista, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, Processo Nº 7802**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, e Decreto Municipal nº. 276/2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Regime de Previdência Própria, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 021/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921776	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E		MES	12	2.180,00	26.160,00





	LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.					
921777	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MES	12	380,00	4.560,00	
921778	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12	1.400,00	16.800,00	
921779	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.	MES	12	3.100,00	37.200,00	
921780	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MES	12	770,00	9.240,00	
921781	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MES	12	880,00	10.560,00	
921782	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	12	400,00	4.800,00	
921783	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MES	12	650,00	7.800,00	
921784	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MES	12	380,00	4.560,00	
				Total	121.680,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, anexo I do edital que rege este processo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.8. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de **R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais)** com valor total de **R\$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)** cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.096 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1430 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito meses, a contar de sua assinatura).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;



7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

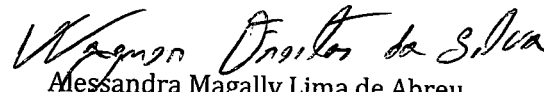
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO IPREV
CONTRATANTE

PP. 
Alessandra Magally Lima de Abreu
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
Contratado



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 8DF0-423A-B178-CD10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO (CPF 010.489.314-12) em 26/10/2021 13:03:17 (GMT-03:00)
Papel: Representante legal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/8DF0-423A-B178-CD10>

QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA EM SACO PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS CONTENDO 02 KG E DE 05 KG. LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,			
COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO. COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO.	7,50	6,78	14,28
PEITO DE FRANGO, CONGELADO. PEITO DE FRANGO, CONGELADO.	7,90	7,58	15,48
PRESUNTO COZIDO DE PERU, FATIADO. PRESUNTO COZIDO DE PERU, FATIADO.	22,68	10,08	32,76
QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	28,79	15,49	44,28
CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VACUO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 01KG. NAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO UMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERAVEL DE NO MAXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. D CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VACUO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 01KG. NAO DEVERA APRESENTAR ASPECTO UMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERAVEL DE NO MAXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. D	27,99	27,16	55,15

Parágrafo Segundo: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: Os preços aqui alterados, passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO/ATIVIDADE 2.016 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.501 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Pré-escola NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.502 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.503 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Jovens e adultos NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.504 – ESCOLARIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – Educação Especial NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.183 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL – CRECHE NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.185 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1111 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de novembro de 2021.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE
 SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA
 WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 669/2021
 Processo Nº 7802/2021 - Pregão Presencial Nº 021/2021

CONTRATANTE: O Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ Nº 11.447.510.0001-28,

CONTRATADA: Empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.998.734/0001-26, Endereço: Juarez Távora, 3370, Candelária – Natal/RN

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública e Previdenciária, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Regime de Previdência Própria, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, voltados para atender as necessidades e atividades do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do prego presencial nº. 021/2021, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921776	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MES	12	2.180,00	26.160,00
921777	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS. CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS.	MES	12	380,00	4.560,00
921778	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO.	MES	12	1.400,00	16.800,00
921779	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.	MES	12	3.100,00	37.200,00
921780	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA PATRIMONIAL.	MES	12	770,00	9.240,00
921781	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE ALMOXARIFADO.	MES	12	880,00	10.560,00
921782	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.	MES	12	400,00	4.800,00
921783	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL.	MES	12	650,00	7.800,00
921784	CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO. CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO.	MES	12	380,00	4.560,00

TOTAL 121.680,00

PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor mensal de R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais) com valor total de R\$ 121.680,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais) cento e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1430 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 48 (quarenta e oito meses, a contar de sua assinatura).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO IPREV

CONTRATANTE

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

CONTRATADO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2021

Processo n.º 2000012183 - Pregão Eletrônico N.º 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ N.º 04.839.900/0001-88, Endereço: Avenida Bel. Tomaz Landim, n.º 1340, Sala D – Olho D'Água, São Gonçalo do Amarante/RN

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", e artigo 58, I, § 2º, e no da Lei Federal nº 8.666/93

OBJETO: Parágrafo Primeiro: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela da Cláusula 2.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 17/10 a 23/10/2021, apenas.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. ATUAL (R\$)	VARIAÇÃO R\$	PÇ. ATUALIZADO (R\$)
GASOLINA COMUM	6,68	0,30	6,98
ÓLEO DIESEL COMUM	5,05	0,32	5,37
ÓLEO DIESEL S10	5,19	0,38	5,57

Parágrafo Segundo: Havendo redução dos preços no valor de mercado nacional, será este contrato novamente objeto de termo aditivo para alteração ao valor correspondente, visando o equilíbrio contratual, de acordo com o valor de mercado e legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro: Os preços aqui alterados, passam a vigorar a partir de 03 de novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de novembro de 2021.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO 8249/2021/668

PREGÃO ELETRONICO N.º 078/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, CONTRATADO: Empresa M K DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
921865	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 02 TORNEIRAS EM AÇO INOX 430 CAPACIDADE: 100L TORNEIRAS: TIPO/MODELO PRESSÃO ?ROSCA? DIMENSÕES: (A X L X C) 1,40M X 70CM X 50 CM. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,42M X 77CM X 83 CM. PESO: 70KG VOLTAGEM: 220 VOLTS GARANTI	KNOX -KF10	UN	8,00	2.300,0000	18.400,00
921866	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 02 TORNEIRAS EM AÇO INOX 430 CAPACIDADE: 100L TORNEIRAS: TIPO/MODELO PRESSÃO ?ROSCA? DIMENSÕES: (A X L X C) 1,40M X 70CM X 50 CM. COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,42M X 77CM X 83 CM. PESO: 70KG VOLTAGEM: 220 VOLTS GARANTI	KNOX -KF10	UN	3,00	2.700,0000	8.100,00
921867	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 03 TORNEIRAS UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE ACOMPANHA 3 TORNEIRAS: TIPO/MODELO PRESSÃO ?ROSCA?. RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX VOLTAGEM: 220 VOLTS CAPACIDADE: 100L. PESO APROXIMADAMENTE 82 KG. BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX 03 TORNEIRAS UM FILTRO INTERNO COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO E CELULOSE ACOMPANHA 3 TORNEIRAS: TIPO/MODELO PRESSÃO ?ROSCA?. RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX VOLTAGEM: 220 VOLTS CAPACIDADE: 100L. PESO APROXIMADAMENTE 82 KG.	LIBELL -PRESS	UN	10,00	750,0000	7.500,00